
	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS IV: LITORAL NORTE DEPARTAMENTO DE LETRAS	
---	--	---

**TUTORIAL PARA O RELATÓRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA A
CLASSE DE DOCENTE ASSISTENTE E ADJUNTO (seguida de sugestão de modelo)**
Comissão Permanente para Avaliação de Progressão Funcional (CAPF/DL)
PORTARIA Nº 7 / 2020 - CCAE - DL

O presente tutorial tem como objetivo auxiliar a composição dos relatórios de progressão funcional horizontal do docente, para a otimização do tempo de trânsito entre as instâncias. Esse modelo foi projetado para docentes que farão a progressão funcional dentro da classe assistente ou adjunto, e, portanto, são regidos pelas resoluções CONSEPE 37/99 e 27/2001. **Para o relatório de progressão funcional da classe de docente associado, deverá ser levada em consideração a pontuação da resolução CONSEPE 54/2006, e o relatório deverá ser protocolado no SIPAC direcionado diretamente à CPPD.**

Para que o/a docente tenha direito à progressão funcional horizontal, será preciso que os seguintes requisitos sejam atendidos:

- Tenha transcorrido o interstício de dois anos após a última progressão funcional horizontal (Art. 3º da resolução 37/99);
- A cada semestre relatado, tenha desenvolvido pelo menos duas atividades que constam nas resoluções supracitadas, sendo obrigatoriamente, uma atividade de ensino, com exceção dos/as docentes afastados/as para qualificação ou que exerçam atividades administrativas (CD, FG1 ou FG2) (Art. 2º da resolução 37/99);
- Tenha atingido o escore mínimo acumulado de 140 pontos (docentes com DE e T-40) ou 70 pontos (docentes com T-20) a cada semestre relatado (Art. 8º da resolução 37/99);

Para o modelo de relatório que aqui sugerimos, a Comissão permanente para avaliação de progressão funcional do DL/CCAe (CAPF/DL) considerou alguns fatores específicos que deverão ser levados em conta, como o desencontro dos períodos letivos das aulas presenciais e das aulas de ensino remoto, além do modelo de RID já instituído no DL, buscando aproveitar ao máximo as informações que ele agrega. Entretanto, é importante reiterar que o período abarcado pelo RID não coincide exatamente com o período que será relatado no Relatório de progressão funcional, que deverá constar o interstício de dois anos subsequentes à última progressão, independente dos semestres letivos.

Este documento divide-se em duas partes: I. Orientações gerais e II. Modelo sugerido. Para sua formulação, contamos com a ajuda imprescindível da professora Ruth Marcela Bown Cuello, que nos autorizou utilizar partes de seu último relatório funcional como exemplo. Em alguns momentos, utilizamos dados parciais da professora, ou até mesmo modificamos algumas informações, a fim de facilitarmos a descrição das atividades e da contagem de pontos. Fica registrada nossa gratidão pela generosidade da professora, que muito facilitou nosso trabalho.

A CAPF/DL coloca-se inteiramente à disposição para as dúvidas que por ventura surgirem na confecção do relatório, e, na oportunidade, divulga os contatos para atendê-los:

Elaine Cristina Cintra (SIAPE 1285167): elcintra@gmail.com / 83 98108 0829

Carla Alecsandra de Melo Bonifácio (SIAPE 1425342): carla.bonifacio@hotmail.com / 83 98883 2402

Roseane Batista Feitosa Nicolau (SIAPE 2193172): roseanebfn@ccae.ufpb.br / 83 99993 1200

Antonieta Buriti de Sousa Hosokawa (SIAPE 1150299): antonietauriti@gmail.com / 83 98841 4811

I - ORIENTAÇÕES GERAIS

1) Antes de fazer o relatório, é desejável que o docente leia as resoluções CONSEPE 37/99 e 27/2001, que constituem a base legal para a progressão funcional do docente da UFPB. A resolução 37/99 apresenta orientações gerais e amplas sobre o assunto; por sua vez, a resolução 27/2001 estabelece a pontuação de cada atividade.

2) O/A docente deverá constar na folha 1 do processo um requerimento à chefia do Departamento de Letras, solicitando a abertura do processo e encaminhamento do relatório à CAPF/DL. (Art. 10º da resolução 37/99).

3) Também é preciso que o docente solicite à CPPD, pelo email [cppd@progep.ufpb.br], sua "Declaração de progressões funcionais", que deverá ser anexada no processo, na folha 2, logo após o requerimento ao Departamento.

4) Verifique na declaração da CPPD a data que consta como sua última progressão. O relatório deverá apresentar as atividades realizadas em dois anos, com respectivos comprovantes, a partir do dia seguinte à data da última progressão. Para o relatório, divida esse período em 4 semestres contínuos. Importante: essas datas não coincidirão necessariamente com os semestres letivos, e deverão abranger também os períodos de recesso e de férias. **Isso significa que em cada relatório, no que se refere às atividades de ensino, você deverá descrever o semestre a que se refere, de quando a quando ministrou a disciplina no período desse relatório específico, e a carga horária e pontuação calculada nesse período.** (Verifique o modelo da tabela na página 10).

5) Considerando as orientações da CPPD, o processo a ser aberto no SIPAC deve estar assim organizado, na sequência abaixo:

- Folha introdutória do Demonstrativo de atividades;
- Índice
- Requerimento ao DL;
- Declaração de Progressões Funcionais;
- Declaração de Disciplinas Ministradas (emitida através do SIGAA);
- Currículo Lattes;
- Folha de separação do 1.º Relatório;
 - 1.º Relatório Individual de Atividades, seguido de "Tabela do semestre relatado" (conforme modelo abaixo) e documentos comprobatórios das atividades contidas no Relatório.
- Folha de separação do 1.º Relatório;
 - 2.º Relatório Individual de Atividades, seguido de "Tabela do semestre relatado" (conforme modelo abaixo) e documentos comprobatórios das atividades contidas no Relatório.
- Folha de separação do 1.º Relatório;

- 3.º Relatório Individual de Atividades, seguido de “Tabela do semestre relatado” (conforme modelo abaixo) e documentos comprobatórios das atividades contidas no Relatório.
- Folha de separação do 1.º Relatório;
- 4.º Relatório Individual de Atividades, seguido de “Tabela do semestre relatado” (conforme modelo abaixo), da “Tabela geral de pontuação do interstício” e dos documentos comprobatórios das atividades contidas no Relatório.

6) Modelo da Tabela a ser adicionada a cada relatório, após o demonstrativo das atividades:

TABELA DO Xº SEMESTRE RELATADO

DE xxxxx DE xxxx DE 20xxxx A xxxx DE xxxx de 20xx

Seção	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Pontos computados
I. Atividades de Ensino	-		
II. Produção Intelectual	60		
III. Atividades de pesquisa e de extensão	30		
IV. Atividades de qualificação	-		
V. Atividades administrativas e de representação	10		
VII. Outras atividades	10		
		Total de pontos obtidos:	Total de pontos computados:

7) Modelo da Tabela a ser adicionada no 4.º Relatório, após a Tabela do semestre e antes dos documentos comprobatórios.

TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO DO INTERSTÍCIO

De xxxx de xxxxxxx de 20xxx a xxx de xxxx de 20xx

PERÍODO	Pontos Obtidos	Pontos Computados
1.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxxx a xx de xxxxx de 20xx		
2.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxxx a xx de xxxxx de 20xx		
3.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxxx a xx de xxxxx de 20xx		
4.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxxx a xx de xxxxx de 20xx		
	TOTAL:	TOTAL:

8) Antes de protocolar, recomendamos a conferência minuciosa dos documentos comprobatórios de todas as atividades relatadas.

9) O processo é lido e avaliado pelo SIPAC, portanto é importante conferir se a digitalização dos documentos comprobatórios estão legíveis. Na conferência, revise se a data do documento corresponde ao período relatado naquele arquivo. Para a juntada e edição dos documentos em PDF, o CPPD recomenda o site <https://www.ilovepdf.com/pt>
Caso prefiram, também se pode utilizar a Ferramenta de captura, que todo Windows tem:



10) É preciso que o/a docente fique atento/a à pontuação máxima das atividades prevista no artigo 4º da resolução 27/2001:

II - até o máximo de 60 (sessenta) pontos para as demais atividades, desde que satisfeito o disposto no artigo 57 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), observados os seguintes limites por grupo de atividades:

- a) produção intelectual: 60 pontos;
- b) atividades de pesquisa e de extensão: 30 pontos;
- c) atividades administrativas e de representação: 10 pontos;
- d) avaliação qualitativa das atividades de ensino: 10 pontos;
- e) outras atividades: 10 pontos.

11) O relatório deverá ser protocolado no SIPAC para o Departamento de Letras. Para cadastrar o processo no SIPAC, sugerimos que o/a docente siga as instruções que constam no “Tutorial para cadastrar processos no SIPAC” que o Assistente em administração, Genilton de França Barros Filho, elaborou especialmente para os docentes do DL.

SEÇÃO I - ATIVIDADES DE ENSINO

12) No que se refere às atividades de ensino, a pontuação obtida poderá ser contabilizada integralmente. (Artigo 12, Inciso I da Resolução 37/99).

13) Segundo o § 3º do artigo 2º da resolução 37/99, o/a docente tem direito a reservar igual carga horária da disciplina para preparo e atendimento a alunos na ministração de aulas de graduação e pós-graduação.

14) O/A docente deverá atingir ao menos 80 pontos nesse item, e, caso isso não ocorra, deverá apresentar justificativa à CADD, para análise, deliberação e encaminhamento à Comissão Nacional. (Anexo I da Resolução 27/2001).

15) Do mínimo de 80 pontos (8 horas/aulas) semanais, 40 (4 horas/aulas) deverão ser obrigatoriamente ministradas na graduação, com ou sem dedicação exclusiva. (Art. 3º da resolução 17/2015). Entretanto, estão dispensados/as do mínimo de horas/aula semanais os/as docentes em cargos de CD, FG1 ou FCC, percebendo ou não gratificação, e aqueles/as que estiverem gozando de afastamento total para capacitação. (Art. 19 da Lei Federal 8.112; Art. 3º da resolução 17/2015).

16) Não são consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente recebe renumeração adicional específica. (Anexo I da Resolução 27/2001).

17) As aulas da EAD poderão ser validadas integralmente, uma vez que estão previstas no artigo 21 da Lei 12.772, inciso IV, que prevê “bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores”.

18) Como os semestres relatados no relatório não correspondem aos semestres letivos, dada a incongruência dos períodos presenciais da graduação com outras atividades de ensino, ao apresentar as aulas ministradas (Seção I.1), o/a docente deverá descrever o semestre a que se

refere, data de início e fim da disciplina no período desse relatório específico, e a carga horária e pontuação relativa a esse período.

19) Na Seção I.2 (“Demais atividades de ensino”), só constarão atividades nos casos em que o professor é o responsável pela disciplina. As orientações de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, serão descritas no item b). As orientações relativas à graduação, como TCC, etc., não constam nessa seção, mas deverão ser descritas no item 3 da Seção VII – “Outras atividades”. A tutoria de alunos de graduação constará no item 12 da Seção V – “Atividades administrativas e de representação”.

SEÇÃO II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

20) Nessa seção, é importante que seja informado o ISBN dos itens 1 a 4. Nos itens 5 a 6, é necessário apresentar o comprovante de que a publicação possui conselho editorial. No item 7, é necessário apresentar comprovação do indexador internacional do periódico (geralmente constam no item “Sobre” do periódico – confira se o indexador informado é internacional).

21) É preciso lembrar que essa seção não prevê pontuação ao docente para apresentação de comunicação em eventos, mas somente para as seguintes atividades: conferencista convidado (item 25), debatedor convidado (item 26), ministração de minicursos ou palestras (item 27). Certifique se sua declaração descreve claramente as atividades acima, para verificar se podem ser listadas nesses itens.

SEÇÃO III - ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

22) Coordenação de projetos de pesquisa ou extensão individuais serão pontuados no item 2 da Seção “Atividades de pesquisa e de extensão”, desde que cadastrados em agências de fomento ou aprovados pelo Departamento (mesmo que já aprovado em outra instância da instituição, o/a docente deverá enviar seu projeto para a comissão de pesquisa do DL, a fim de que ela dê conhecimento ao Departamento de Letras). Nesse item, informe a data em que o projeto foi aprovado na reunião colegiada departamental. Também é importante lembrar que a pontuação prevista é anual, portanto deverá ser dividida por 2 para o registro do semestre.

23) Atividades de pesquisa e extensão renumeradas não poderão constar nessa seção.

SEÇÃO IV - ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

24) Ao/Á docente em formação regularmente afastados em programa de qualificação para mestrado, doutorado ou estágio de pós-doutorado, e sistema sanduíche ou em missão de estudo e pesquisa, serão atribuídos 84 pontos por ano (dividir em 2 para o semestre). (Art. 5º da resolução 27/2001).

25) O/A docente afastado para mestrado ou doutorado que apresentar um formulário de acompanhamento da PRPG, aprovado pelo/a orientador/a, poderá computar mais 56 pontos por ano (dividir em 2 para o semestre).

26) O/A docente afastado para estágio pós-doutoral que apresentar relatório de pesquisa aprovado pelo Conselho Departamental, poderá computar mais 56 pontos por ano (dividir em 2 para o semestre). Nesse caso, é necessário informar a data de aprovação no colegiado departamental, e a certidão de ata da aprovação.

SEÇÃO V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

27) Não serão pontuadas atividades caracterizadas como de prestação remunerada de serviços.

28) O/A docente que ocupa cargos de direção (CD) ou funções gratificadas FG1 e FG2, percebendo ou não gratificação, ele deverá computar 84 pontos (dividir em 2 para o semestre) na Seção V – “Atividades administrativas e de representação”, no item oportuno. (Art. 6º da resolução 27/2001).

29) Como a resolução 27/2001 não apresenta um campo para os cargos e funções descritas no item 28, faça um quadro, como o exemplo¹:

	Quantidade	Peso	Pontos
Coordenadora de curso de Licenciatura em Letras Língua Espanhola (Resolução 37/99, Art. 8º IV §2)	01	84	84

SEÇÃO VI – OUTRAS ATIVIDADES

30) A participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias poderá ser computada no item 13 dessa seção quando se tratar de assunto de abrangência geral da Instituição e a designação for feita pela Administração Superior; será computada no item 14 dessa seção, desde que se trate de assunto de abrangência do centro por designação do chefe imediato. Nos dois casos, é importante informar no campo da descrição da atividade a portaria de nomeação.



Mamanguape, 10 de setembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CAPF)
PORTARIA Nº 7 / 2020 - CCAE - DL (11.01.27.06)

¹ Exemplo retirado do relatório da Profa. Ruth Marcela Bown Coello

II – MODELO SUGERIDO PELA CAPF/DL²

Folha 1:

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS IV: LITORAL NORTE DEPARTAMENTO DE LETRAS	
---	--	---

DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES DOCENTES DURANTE O INTERSTÍCIO

Professora Ms. Ruth Marcela Bown Cuello

OBJETIVO: Progressão Funcional Horizontal – de Adjunto II 602 para Adjunto III 603.

O presente relatório trata das atividades acadêmicas realizadas pela professora Ms. Ruth Marcela Bown Cuello, SIAPE 2379937, no período compreendido entre 24 de julho de 2018 a 24 de julho de 2020, enquanto professora Adjunto II 602, na Universidade Federal da Paraíba.

O relatório é destinado ao Departamento de Letras, no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, onde estou lotada, como professora de Língua Espanhola, para fins de progressão funcional.

Para sua elaboração foram utilizados os princípios das Resoluções CONSEPE 37/99 e 06/2001, bem como o anexo I da Resolução CONSEPE 27/2001.



(Após o cabeçalho, seguem os demonstrativos das atividades de cada semestre e seus respectivos documentos comprobatórios):

² Os exemplos que trazemos, apesar de retirados em boa parte do relatório da Profa. Ruth Marcela Bown Cuello, não correspondem fielmente ao que ela apresentou, e foram modificados para melhor adequar no auxílio à elaboração do modelo proposto pela CAPF/DL.. Quando digitamos dados, colocamos em azul, para apontar que se refere ao modelo da Profa. Ruth Marcela.

Folha 2:

ÍNDICE

Folha 3: Requerimento à chefia do DL

	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CAMPUS IV: LITORAL NORTE DEPARTAMENTO DE LETRAS	
---	--	---

REQUERIMENTO

Ilm^o Senhor Chefe do Departamento de Letras do CCAE/UFPB Prof. Silvio Luis da Silva.

Ruth Marcela Bown Cuello, matrícula SIAPE 2379937, professora lotada no Departamento de Letras vem solicitar a V.S a sua Progressão Funcional Horizontal de Adjunto II 602 para Adjunto III 603, considerando que tomou posse em 23 de julho de 2010 em esta instituição de Ensino Superior, conforme Relatório de Progressão Funcional e documentação comprovatória em anexo.

Nestes termos.

Pede Deferimento



Prof. Ms Ruth Marcela Bown Cuello

SIAPE: 2379937

Mamanguape 01 de julho de 2020

Folha 4: Declaração da CPPD

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

DECLARAÇÃO DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS

Declaramos que a Professora RUTH MARCELA BOWN CUELLO, matrícula da UFPB nº 18291, matrícula do Siape nº 2379937, com lotação no Departamento de Letras – CCAE, passou a pertencer à Tabela Permanente de Pessoal desta UFPB, através de concurso Público, na Classe de Professor ASSISTENTE NÍVEL I (um), datado em seu termo de posse a partir de 23.07.2010, e obteve as seguintes progressões funcionais conforme quadro abaixo:

<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>DATA</u>
<u>ASSISTENTE</u>	<u>I</u>	<u>23.07.2010 - MESTRE</u>
<u>ASSISTENTE</u>	<u>II(501)</u>	<u>23.07.2012</u>
<u>ASSISTENTE</u>	<u>II(502)</u>	<u>23.07.2014</u>
<u>C – ADJUNTO</u>	<u>I(601)</u>	<u>23/07/2016</u>
<u>C – ADJUNTO</u>	<u>II(602)</u>	<u>23/07/2018</u>

João Pessoa, 15 de junho de 2020


 Prof. JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Presidente da CPPD/UFPB

Mat. SIAPE 0338096



Cidade Universitária – Campus I – Edifício da Reitoria Térreo – João Pessoa – PB – Brasil – CEP 58.059-900
 FONES: (083) 3216-7138.

A data realçada em amarelo, da última progressão, é que deve ser considerada. Assim, o período do interstício será o primeiro dia após essa data, por dois anos, dividido em 4 relatórios de 6 meses cada.

Folha 5 - Declaração de Disciplinas Ministradas (emitida através do SIGAA):

22/06/2020

Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

 Portal do Docente	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS EMITIDO EM 22/06/2020 11:16	 SIGAA
---	--	---

DECLARAÇÃO DE DISCIPLINAS MINISTRADAS

Declaramos para os devidos fins que a Docente RUTH MARCELA BOWN CUELLO, Matrícula SIAPE de número 2379937, ministrou nesta instituição os seguintes componentes curriculares, em seus respectivos períodos letivos:

2019.4	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA VI UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2019.3	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA IV UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2019.2	Nível
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III UV - 150 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA V UV - 60 h	GRADUAÇÃO
REDACAO COMERCIAL EM ESPANHOL - 45 h	GRADUAÇÃO
2019.1	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA IV UV - 60 h	GRADUAÇÃO
REDACAO COMERCIAL EM ESPANHOL - 45 h	GRADUAÇÃO
TCC - 60 h	GRADUAÇÃO
2018.4	Nível
LINGUA ESPANHOLA IIIUV - 60 h	GRADUAÇÃO
2018.2	Nível
LINGUA ESPANHOLA IIIUV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA VIII UV - 60 h	GRADUAÇÃO
LITERATURA HISPANO-AMERICANA I UV - 60 h	GRADUAÇÃO
REDACAO COMERCIAL EM ESPANHOL - 45 h	GRADUAÇÃO
2018.1	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA VII UV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA V UV - 60 h	GRADUAÇÃO
PROJETO DE TCC UV - 60 h	GRADUAÇÃO
REDACAO COMERCIAL EM ESPANHOL - 45 h	GRADUAÇÃO
2017.2	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA III SECRET - 45 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA IV UV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA VI UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2017.1	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA III SECRET - 45 h	GRADUAÇÃO
LINGUA ESPANHOLA IIIUV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA V UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2016.2	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA III SECRET - 45 h	GRADUAÇÃO
LINGUA ESPANHOLA II LN UV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA IV UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2016.1	Nível
PESQUISA APLICADA AO ENSINO DE LÍNGUA ESPANHOLA - 60 h	GRADUAÇÃO
2015.2	Nível
LIBRAS IUV - 60 h	GRADUAÇÃO
LÍNGUA ESPANHOLA III SECRET - 45 h	GRADUAÇÃO
LINGUISTICA TEXTUAL - UV - 60 h	GRADUAÇÃO
2015.1	Nível
LÍNGUA ESPANHOLA III SECRET - 45 h	GRADUAÇÃO
2014.2	Nível

Folha 6 – Currículo Lattes

[Baixe da plataforma Lattes/CNPq, a versão atualizada de seu currículo: <http://www.cnpq.br>]

1.º PERÍODO:

De 24 de julho de 2018 a 23 de janeiro de 2019

**DE 24 DE JULHO DE 2018 A 23 DE JANEIRO de 2019
(SEMESTRES 2018.1-Presencial/2018.2 /2018.4-EAD)**

SEÇÃO I – ATIVIDADES DE ENSINO³						
1.1 – MINISTRAÇÃO DE AULAS						
Semestre	Ensino Presencial (EP), Remoto (ER) ou EAD	Disciplina	Nível (G ou PG)	Período no interstício	Carga Horária ministrada /semana	Pontos obtidos
2018-1	EP	Redação Comercial em Espanhol Carga horária total da disciplina: 60h/a	G	De 09/07 a 06/11/2018	3 h/a	30
		Preparação de aulas e atendimento de discentes (§3º do Art. 2º Da Resolução CONSEPE 37/99)				30
2018-2	EAD	Língua Espanhola VIII Carga horária total da disciplina:	G	De	4 h/a	40
		Preparação de aulas e atendimento de discentes (§3º do Art. 2º Da Resolução CONSEPE 37/99)				40
TOTAL DE PONTOS						140

1.2 – DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO						
a) Para cursos de graduação⁴						
Semestre	Ensino Presencial (EP), Remoto (ER) ou EAD	Disciplina	Nível (G ou PG)	Período no interstício	Créditos da disciplina	Pontos obtidos
2018-1	EP	Estágio curricular supervisionado ou Monografia ou TCC	G	De 09/07 a 06/11/2018		25% do número de créditos (2,5 pontos por crédito da disciplina)
		Preparação de aulas e atendimento de discentes (§3º do Art. 2º Da Resolução CONSEPE 37/99)				
2018-1	EP	Prática de ensino	G	De 09/07 a 06/11/2018		100% do número de créditos (10 pontos por crédito da disciplina)
		Preparação de aulas e atendimento de discentes (§3º do Art. 2º Da Resolução CONSEPE 37/99)				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS						xxxx

³ Considerar somente as aulas ministradas no semestre a que se refere este relatório. Cada hora aula pontua 10 pontos.

⁴ Somente para os professores da disciplina. Não se registram nesse item a) as orientações.

1.2 – DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO					
a) Para cursos de graduação ⁵					
Semestre	Ensino Presencial (EP), Remoto (ER) ou EAD	Orientando/trabalho	Nível ⁶ E M D	Período no interstício	Pontos obtidos ⁷
2018-1	EP	Aluno: Trabalho: Programa de pós-graduação (Curso de especialização)/Instituição:		De 09/07 a 06/11/2018	D: 20/aluno M: 10/aluno E: 5/aluno
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					XXXX

SEÇÃO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL ⁸				
Item	Referência (Seguir formato de citação apresentada no currículo Lattes e não esquecer de informar o ISBN ou Conselho editorial, quando solicitado))	Valor	Quantidade	Pontos obtidos
1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN		40 por livro		
2. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN		30 por livro		
3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN		10 por capítulo		
4. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN		15 por livro		
5. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN		5 por capítulo		
6. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou		5 por artigo		

⁵ Somente para os professores da disciplina. Não se registra nesse item a) as orientações.

⁶ E= especialização (*lato sensu*); M= mestrado; D= doutorado

⁷ As co-orientações também pontuam: co-orientação de tese: 8 p/aluno; co-orientação de mestrado: 4 p/aluno; co-orientação de monografia de *lato sensu*: 2 p/aluno.

⁸ Delete os itens que suas atividades não contemplam.

artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial				
7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente		20 por artigo		
8. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional		15 por artigo		
9. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados		10 por artigo		
10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais		13 por trabalho		
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais		8 por trabalho		
12. Resumos publicados em anais de eventos internacionais		5 por resumo		
13. Resumos publicados em anais de eventos nacionais		3 por resumo		
14. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente		40 pontos		
15. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente		20 pontos		
16. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente		30 pontos		
17. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente		15 pontos		
18. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente		20 pontos		
19. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente		10 pontos		
20. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente		8 pontos		
21. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente		5 pontos		
22. Apresentação pública como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional		3 por apresentação		
23. Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional		1 por apresentação		

24. Patentes registradas		40 por patente		
25. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como conferencista ou artista convidado		10 pontos		
26. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como debatedor convidado		5 pontos		
27. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais		10 por atividade		
28. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas		10 por ano		
29. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais		5 por ano		
30. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada		15 pontos		
31. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial		10 pontos		
32. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN		10 por livro ou revista		
33. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente		5 por item		
34. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural		5 por sessão		
35. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pelo departamento, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção III		8 por relatório		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS (máximo 60 pontos):	

SEÇÃO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO⁹				
Item	Referência	Valor	Quantidade	Pontos obtidos
1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de recursos humanos de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em		15 pontos por ano <i>(limite de 15 pontos)</i>		

⁹ Delete os itens que suas atividades não contemplam.

agência de fomento ou aprovada pelo Departamento (não cumulativa com 3 para o mesmo projeto)				
2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento.		15 pontos por ano (limite de 15 pontos)		
3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pelo Departamento.		10 pontos por ano (limite de 10 pontos)		
4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa e caráter interdepartamental (não cumulativo com os itens 5 e 6)		15 pontos por ano, mediante relatório (limite de 15 pontos)		
5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada no Departamento, com registro na PRAC, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa.		15 pontos por projeto/ano, mediante relatório (limite de 15 pontos)		
6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada no Departamento, com registro na PRAC.		10 pontos por ano, mediante relatório (limite de 10 pontos)		
7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na PROPLAN) aprovada no Departamento.		10 pontos por ano, mediante relatório e convênio (limite de 10 pontos)		
8. Elaboração de laudos técnicos		2 pontos por laudo (limite de 10 pontos)		
9. Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação do Departamento (não cumulativo com as atividades de ensino)		3 pontos por hora semanal prestada em todo o ano (limite de 15 pontos)		
10. Consultoria Ad Hoc à Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais		2 pontos por consultoria (limite de 10 pontos)		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS (máximo 30 pontos):			

SEÇÃO IV – ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO ¹⁰			
Item	Referência	Valor	Pontos obtidos
1. Participação em programa de qualificação em mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado, e programa de formação de recursos humanos de alto nível, regularmente afastado.		84 pontos por ano	
2. Apresentação do Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, aprovado pelo orientador.		56 pontos por ano	
3. Apresentação do relatório de pesquisa para os docentes em estágio de pós-doutorado, aprovado pelo Conselho Departamental.		56 pontos por ano	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			

SEÇÃO V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO ¹¹¹²			
Item	Referência (Informe a portaria com sua nomeação)	Valor	Pontos obtidos
1. Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo		10 pontos por ano	
2. Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2		10 pontos por ano	
3. Assessoria a Centro (<i>no limite de cinco assessores por Centro</i>)		10 pontos por ano	
4. Assessoria de Departamento (<i>no limite de três assessores por Departamento</i>)		10 pontos por ano	
5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares		5 pontos por ano	
6. Coordenação de cursos <i>lato sensu</i>		20 pontos por curso (limite de 20 pontos)	
7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais		10 pontos por programa/projeto (limite de 10 pontos)	
8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso		10 pontos por projeto (limite de 10 pontos)	
9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino		10 pontos (limite de 10 pontos)	
10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado		3 pontos por Curso (limite de 9 pontos)	
11. Coordenação de disciplina		2 pontos por ano	
12. Tutoria de aluno de graduação		2 pontos por aluno	

¹⁰ Delete os itens que suas atividades não contemplam.

¹¹ Delete os itens que suas atividades não contemplam.

¹² A pontuação das atividades de representação (14 a 18) não será cumulativa.

		(limite de 10 pontos)	
13. Representante de área acadêmica, preceptor de residência médica, chefe de serviços médicos, chefe de divisão clínica		5 pontos por ano	
14. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular <i>(não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Conselhos Superiores)</i>		10 pontos por ano (limite de 10 pontos)	
15. Participação ponderada pela presença em cada sessão das reuniões de Conselhos Superiores na qualidade de membro suplente <i>(não serão atribuídos os pontos deste item aos suplentes dos membros natos destes Conselhos Superiores)</i>		5 pontos por ano (limite de 5 pontos)	
16. Participação em Conselhos e Fóruns de políticas públicas representando a UFPB com ato de nomeação do Reitor		5 pontos por ano de representação	
17. Cargo de direção em Sindicato Docente <i>(local ou nacional)</i> ou em Conselhos de Políticas Públicas		10 pontos por ano	
18. Participação em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro titular <i>(não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos destes Colegiados)</i>		5 pontos por ano	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS (máximo 10 pontos):		

SEÇÃO VII – OUTRAS ATIVIDADES¹³			
Item	Referência	Valor	Pontos
1. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais		5 pontos por programa/projeto (limite de 5 pontos)	
2. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN ou PET no âmbito do Departamento ou Curso		5 pontos por projeto (limite de 5 pontos)	
3. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão ¹⁴		5 pontos por aluno (limite de 3 alunos)	
4. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente		5 pontos por tese (limite de 5 pontos)	
5. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente		5 por dissertação (limite de 5 pontos)	

¹³ Delete os itens que suas atividades não contemplam

¹⁴ Aqui devem constar as orientações da graduação como TCC, PIBIC, PIBID, etc.

6. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente		5 por monografia (limite de 5 pontos)	
7. Participação em banca examinadora de tese		3 pontos por aluno (limite de 6 pontos)	
8. Participação em banca examinadora de dissertação		2 pontos por aluno (limite de 6 pontos)	
9. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de <i>graduação e lato sensu</i>		1 ponto por aluno (limite de 5 pontos)	
10. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular		3 pontos por banca (limite de 6 pontos)	
11. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior		2 pontos por banca (limite de 6 pontos)	
12. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário		1 ponto por banca (limite de 5 pontos)	
13. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos		5 pontos por participação (limite de 5 pontos)	
14. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do centro por designação do chefe imediato		1 ponto por participação (limite de 5 pontos)	
15. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais (árbitro)		2 pontos por parecer (limite de 5 pontos)	
16. Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado		3 pontos por banca (limite de 5 pontos)	
17. Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado		2 pontos por banca (limite de 5 pontos)	
18. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização		1 ponto por banca (limite de 5 pontos)	
19. Participação em bancas examinadoras de exame de qualificação		1 ponto por banca (limite de 5 pontos)	
20. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais		2 pontos por programa (limite de 6 pontos)	
21. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação)		2 pontos por prova (limite de 6 pontos)	
22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional		5 pontos (limite 5 pontos)	

23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional		5 pontos (limite 5 pontos)	
24. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional		4 pontos (limite 5 pontos)	
25. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local		2 pontos (limite 5 pontos)	
26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional		5 pontos (limite 5 pontos)	
27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional		3 pontos (limite 5 pontos)	
28. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional		2 pontos (limite 4 pontos)	
29. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural local		1 ponto (limite 4 pontos)	
30. Participação efetiva em seminário ou mini-curso visando o aperfeiçoamento profissional		1 ponto por 15 horas de duração de atividade (limite de 5 pontos)	
31. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos		3 pontos por comissão (limite de 6 pontos)	
32. Coordenação de seminário em nível de Departamento ou Centro		2 pontos (limite de 5 pontos)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:		TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS (máximo 10 pontos):	

TABELA DO Xº SEMESTRE RELATADO

DE xxxxx DE xxxx DE 20xxxx A xxxx DE xxxx de 20xx

Seção	Pontuação Máxima	Pontuação obtida	Pontos computados
I. Atividades de Ensino	-		
II. Produção Intelectual	60		
III. Atividades de pesquisa e de extensão	30		
IV. Atividades de qualificação	-		
V. Atividades administrativas e de representação	10		
VII. Outras atividades	10		
		Total de pontos obtidos:	Total de pontos computados:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO 1.º PERÍODO

2.º PERÍODO:

De 24 de janeiro a 23 de julho de 2019

[Repetir a sequência nos 2.º, 3.º e 4.º períodos do Relatório]

3.º PERÍODO:

De 24 de julho de 2019 a 23 de janeiro de 2020

4.º PERÍODO:

De 24 de janeiro a 23 de julho de 2020

[Lembrar-se de, ao final do 4.º período, depois da “Tabela do semestre relatado”, e antes dos documentos comprobatórios, anexar a “Tabela geral de pontuação do interstício”]

TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO DO INTERSTÍCIO
De xxxx de xxxxxxx de 20xx a xxx de xxxx de 20xx

PERÍODO	Pontos Obtidos	Pontos Computados
1.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxx a xx de xxxx de 20xx		
2.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxx a xx de xxxx de 20xx		
3.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxx a xx de xxxx de 20xx		
4.º PERÍODO: xx de xxxxxxx de xxxx a xx de xxxx de 20xx		
TOTAL:	TOTAL:	TOTAL: